



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101.582/2009, de 04 de junho de 2009, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **YURI MICHAEL PEREIRA COSTA**, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 14-PGE/PI, o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101.582/2009, de 04 de junho de 2009, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **ALEX GALVÃO SILVA**, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 14-PGE/PI, o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 897



DECRETO Nº 13.740 DE 06 DE Julho DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 11.562.843,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art.7º, parágrafo único da Lei nº5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 11.562.843,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2008, do Excesso de Arrecadação das fontes: 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 06 de julho de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO